CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 76, DE 2005.

Apresentado em: 1º/8/2005
Aprovado em: 1º/8/2005
Rejeitado em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

A Lei Orgânica do Município estabelece, no seu art. 77, XXVIII, que o Prefeito deve encaminhar à Câmara, até o dia quinze do mês subseqüente, os balancetes de receita e despesa da Prefeitura, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Considerando que, até esta data, o balancete do mês de junho ainda não foi apresentado a esta Casa, Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando a seguinte providência:

Enviar de imediato o balancete de receita e despesa do mês de junho deste ano, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2005.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

IVO CORSI DA SILVA
Vereador

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador